



Progresso para todos
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

SANCIONADO

Em 30, 06, 09
[Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 065/2009

Matrinchã, 30 de junho de 2009.

"Autoriza em caráter excepcional o transporte público de Municípes para participarem de eventos religiosos e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Matrinchã, a disponibilizar ônibus da frota do município para efetuar transporte de pessoas que residam neste município, para participarem de eventos religiosos e esportivos, em outras localidades, desde que, os serviços de transporte regular de estudantes e outros não sofram prejuízo.

Art. 2º - Para realização do transporte de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização de veículos e motoristas da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo único - Fica assegurado aos motoristas envolvidos no transporte de que trata esta lei, pagamento de diárias, na conformidade do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIÁS, aos 30 de Junho de 2009.

[Signature]
Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ

Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 - Setor Nova Esperança - CEP 76.730-000

Fone: (62) 3391-1151 / 3391-1141 - Matrinchã-GO